



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
www.altoparaíso.pr.gov.br  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 414/2017

Em 18 de Fevereiro de 2017

Secção N.º 10.900

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 561,31 (quinhentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:

0400	<b>SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>	
0403	<b>DIVISÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE</b>	
288460000.0.005000	Devolução de Saldos de Convênios	
4.4.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	561,31
<i>Fonte de Recursos</i>	<b>776 – PROGRAMA ESTADUAL FAMÍLIA PARANAENSE</b>	

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
776	<b>PROGRAMA ESTADUAL FAMÍLIA PARANAENSE</b>	561,31

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2017.

  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal